DIRLEG FI.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### SUBSTITUTIVO-EMENDA N° 3

#### **AO PROJETO DE LEI Nº 355/22**

Altera os artigos 5° e 16 da Lei n° 5.492/88, que "Institui o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1° O caput e os §§ 1° e 3° do art. 5° da Lei n° 5.492, de 28 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos em condições normais de mercado.

§ 1º O valor da transação declarada pelo contribuinte no instrumento de aquisição dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos goza de presunção de que é o valor de mercado, que somente pode ser afastado, nos termos do regulamento, mediante regular instauração de processo administrativo próprio.

§ 2° (...)

§ 3º Para a apuração do valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, através de processo administrativo próprio, nos termos do §1º e na forma prevista em regulamento, serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos quanto ao imóvel:

(...)

Art. 2° - Os incisos I e II do §1° do art. 16 da Lei n° 5.492, de 28 de dezembro de 1988 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

\$ 1° (...)

I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal;

II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor;

*(...).* "



DIRLEG FI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

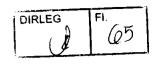
Art. 3º Ficam revogados os §§ 6º, 7º e 8º do art. 5º da Lei nº 5.492, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em cento e oitenta dias a partir desta data.



Assinado de forma digital por BRUNO MARTUCHELE DE SALES:03719403629
DN: c=BR, owICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22882751000111, ou=Prepencial, ou=Certificado PF A3, cn=BRUNO MARTUCHELE DE SALES:03719403629
Dados: 2023.04.13 09:15:46-03'00'

Líder de Governo



### INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### **RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

13/04/2023 12:27:54 UTC

Versão do software

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

SUBSTITUTIVO-EMENDA AO PROJETO DE LEI

N° 355-22 vr 11-04-2023.pdf

Resumo SHA2S6 do arquivo

261dSa65de3a6f938a9ac99da7d1aad74bcaf

db8e5dead6e67d8d988637eSe02

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

▼ ■ Assinatura por CN=BRUNO MARTUCHELE DE SALES:\*\*\*194036\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura Caminho de certificação

Aprovado Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão

(ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico Data da assinatura Correto

13/04/2023 12:15:46 UTC

Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro